COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20200103/2020

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.786/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) UBIRACI SOARES SILVA, PREFEITO, portador do CPF nº 658.703.87272, residente na RUA TIRADENTES, e de outro lado a firma VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.623.967/0001-83, estabelecida à AVENIDA JAMANXIM 56A, RUI PIRES LIMA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIELZA SCHORR GUGELMIN, residente na RUA TAUARI, 02 FUNDOS, SÃO MARCOS, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 580.924.041-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 21/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL,DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E MATERIAIS DIDATICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010054	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50 - Marca.: KAZ ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50	CAIXA	5,00	6,300	31,50
010070	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO - Marca.: LEO LEO APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO	CAIXA	12,00	13,000	156,00
010088	ALMOFADA P/ CARIMBO Nø 2 COR AZUL - Marca.: KAZ ALMOFADA P/ CARIMBO Nø 2 COR AZUL	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
010094	ALMOFADA P/ CARIMBO Nø 3 COR AZUL - Marca.: KAZ ALMOFADA P/ CARIMBO Nø 3 COR AZUL	UNIDADE	18,00	11,000	198,00
010122	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS - Marca.: FORONI CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS	UNIDADE	47,00	6,500	305,50
010138	CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS - Marca.: WALEU CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS	UNIDADE	168,00	56,900	9.559,20
010146	CALCULADORA MEDIA 10 DIGITOS - Marca.: MOURE JAR CALCULADORA MEDIA 10 DIGITOS	UNIDADE	39,00	32,900	1.283,10
010150	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL - Marca.: KAZ CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL	CAIXA	64,00	44,000	2.816,00
010155	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND PRETA - Marca.: KA CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND PRETA	CAIXA	48,00	44,000	2.112,00
010159	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 0.8 MM CX C/ 50 UND AZUL - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 0.8 MM CX C/ 50 UND AZUL	CAIXA	14,00	92,000	1.288,00
010198	CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M arca.: KAZ CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO	CAIXA	69,00	4,000	276,00
010202	CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M arca.: KAZ CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO	CAIXA	208,00	3,950	821,60
010212	CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma rca.: KAZ CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO	CAIXA	54,00	4,000	216,00
010217	CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma rca.: KAZ CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO	CAIXA	152,00	3,950	600,40
010232	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G - Marca.: COLAPEL COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G	FRASCO	21,00	4,150	87,15
010250	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: KAZ COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	QUILO	1,00	23,500	23,50
010257	CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM - Marca.: JOCAR	UNIDADE	56,00	12,750	714,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM				
010261	DVD VIRGEM - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	44,00	3,250	143,00
	DVD VIRGEM				
010268	ENVELOPE PEQUENO BRANCO 16 X 23 - Marca.: FORONI	UNIDADE	160,00	0,640	102,40
	ENVELOPE PEQUENO BRANCO 16 X 23				
010273	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. - Marca.: FORONI	UNIDADE	810,00	1,300	1.053,00
	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO.				
010277	ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. - Marca.: FORONI	UNIDADE	932,00	0,900	838,80
	ENVELOPE 23 X 32 AMARELO.				
010282	ESTILETE C/ LAMINA ESTREITO : 9x85MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	27,00	3,000	81,00
	ESTILETE C/ LAMINA ESTREITO : 9x85MM				
010284	ESTILETE C/ LAMINA MEDIO : TAMANHO UNICO - Marca.: K	UNIDADE	72,00	3,950	284,40
	ESTILETE C/ LAMINA MEDIO : TAMANHO UNICO				
010291	ETIQUETA PEQUENA : 1000 UND - Marca.: CORPEL	ROLO	40,00	4,400	176,00
	ETIQUETA PEQUENA : 1000 UND				
010294	ETIQUETA 20 X 10 BRANCA - Marca.: PIMACO	UNIDADE	32,00	2,900	92,80
	ETIQUETA 20 X 10 BRANCA				
010301	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - Marca.: CARBRINK	UNIDADE	46,00	4,000	184,00
	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA				
010314	FITA DUPLA FACE 19 X 30 - Marca.: KAZ	UNIDADE	83,00	12,400	1.029,20
	FITA DUPLA FACE 19 X 30				
010322	FITA DUREX : 45x50 - Marca.: KAZ	UNIDADE	58,00	7,950	461,10
	FITA DUREX : 45x50				
010326	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISORECOT	UNIDADE	5,00	13,900	69,50
	FOLHA DE ISOPOR 20MM				
010352	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 - Marca.: CHAP ARRAU	CAIXA	91,00	30,000	2.730,00
	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000				
010355	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 - Marca.: KAZ	CAIXA	298,00	8,950	2.667,10
	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000				
010363	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24 - Marca.: TILIBRA	CAIXA	15,00	77,000	1.155,00
	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24				
010366	GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS - Marca.: GOLLER	UNIDADE	41,00	180,000	7.380,00
	GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS				
010372	GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A - Marca.: JOCAR	UNIDADE	37,00	77,000	2.849,00
	GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A				
010375	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 - Marca.: LEO LEO	CAIXA	32,00	74,800	2.393,60
	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144				
010392	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	36,00	16,900	608,40
	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS				
010396	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	115,00	27,500	3.162,50
	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS				
010405	PASTA DE AZ PAPELAO : 240x330MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	1.050,00	20,900	21.945,00
	PASTA DE AZ PAPELAO : 240x330MM				
010411	PASTA L - Marca.: KAZ	UNIDADE	540,00	2,250	1.215,00
	PASTA L				
010417	PASTA DE PLASTICO TRANSP. 3CM C/ ELASTICO - Marca.:	UNIDADE	160,00	5,100	816,00
	PASTA DE PLASTICO TRANSP. 3CM C/ ELASTICO				
010422	PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO - Marca.: ACP	UNIDADE	310,00	4,400	1.364,00
	PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO				
010456	PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 70 FLS - Marca.: CAVIA'	UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
	PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 70 FLS				
010457	PERFURADOR INDUST. DE 02 FUROS ATE 100 FLS - Marca.: CAVIA	UNIDADE	22,00	215,000	4.730,00
	PERFURADOR INDUST. DE 02 FUROS ATE 100 FLS				
010458	PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	185,00	5,450	1.008,25
	PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V				
010460	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PRETO - Marca.: KAZ	UNIDADE	60,00	5,400	324,00
	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PRETO				
010462	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERDE - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	4,900	24,50
	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERDE				
010463	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERMELHO - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	4,900	24,50
	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERMELHO				
010473	PORTA LAPIS/CANETAS ACRILICO - Marca.: WALEU	UNIDADE	111,00	10,500	1.165,50
	PORTA LAPIS/CANETAS ACRILICO				
010475	PORTA CDS PLASTICO TRANSPARENTE - Marca.: WALEU	UNIDADE	27,00	5,400	145,80
	PORTA CDS PLASTICO TRANSPARENTE				
010486	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41MM CX C/ 12 - Marca.: K	CAIXA	72,00	22,400	1.612,80
	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41MM CX C/ 12				
010489	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM CX C/ 12 - Marca.: C	CAIXA	20,00	38,500	770,00
	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM CX C/ 12				
010497	REABASTECEDOR DE CARIMBO AZUL, FRASCO DE 42ML. - Marca.: KAZ	UNIDADE	55,00	5,250	288,75
	REABASTECEDOR DE CARIMBO AZUL, FRASCO DE 42ML.				
010499	REABASTECEDOR DE CARIMBO PRETO, FRASCO DE 42ML. - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	5,250	157,50
	REABASTECEDOR DE CARIMBO PRETO, FRASCO DE 42ML.				
010501	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL, FRASCO DE 37ML. - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	5,250	157,50
	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL, FRASCO DE 37ML.				
010503	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO PRETO, FRASCO DE 37ML. - Marca.: KAZ	UNIDADE	16,00	5,250	84,00
	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO PRETO, FRASCO DE 37ML.				
010515	REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	18,00	4,100	73,80

	REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL				
010521	TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA - Marca.: LEO L'	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
	TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA				
010523	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA - Marca.: ART HOUSE	UNIDADE	43,00	11,900	511,70
	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA				
010529	TNT CORES VARIADAS - Marca.: SUL BRASIL	METRO	270,00	3,000	810,00
	TNT CORES VARIADAS				
010544	PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO - Marca.: KAZ	FOLHA	24,00	1,100	26,40
	PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO				
010554	PAPEL CONTACT BRANCO - Marca.: KAZ	ROLO	56,00	85,000	4.760,00
	PAPEL CONTACT BRANCO				
010557	PAPEL CONTACT COLORIDO - Marca.: KAZ	ROLO	56,00	99,500	5.572,00
	PAPEL CONTACT COLORIDO				
010563	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, 40 X 60CM, FOLHA VMP - Marca.: KAZ	FOLHA	56,00	2,200	123,20
	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, 40 X 60CM, FOLHA VMP				
010571	PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM - Marca.: SOLIPEL	FOLHA	96,00	1,800	172,80
	PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM				
010582	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM - Marca.: C ANSON	FOLHA	48,00	1,800	86,40
	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM				
010586	BORRACHA Nø 60 CX C/ 40 - Marca.: ZAP	UNIDADE	14,00	20,000	280,00
	BORRACHA Nø 60 CX C/ 40				
010588	CARTOLINA 50 X 66 COR BRANCA - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	5,00	1,500	7,50
	CARTOLINA 50 X 66 COR BRANCA				
010590	CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	5,00	1,500	7,50
	CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS				
010632	ENVELOPE 16 X 23 AMARELO. - Marca.: FORONI	UNIDADE	670,00	0,650	435,50
	ENVELOPE 16 X 23 AMARELO.				
010668	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO. - Marca.: FORONI	UNIDADE	970,00	1,000	970,00
	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO.				
010679	PILHA PARA CALCULADORA PEQUENA LR 1130. - Marca.: EL	UNIDADE	72,00	3,400	244,80
	PILHA PARA CALCULADORA PEQUENA LR 1130.				
010680	PILHA PARA CALCULADORA MEDIA - Marca.: ALFACELL	UNIDADE	124,00	2,000	248,00
	PILHA PARA CALCULADORA MEDIA				
010681	PILHA PARA CALCULADORA GRANDE. - Marca.: ALFACELL	UNIDADE	18,00	2,600	46,80
	PILHA PARA CALCULADORA GRANDE.				
010705	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19 - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	134,00	6,400	857,60
	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19				
010706	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76 - Marca.: JOCAR	UNIDADE	134,00	5,500	737,00
	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76				
010707	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 - Marca.: JOCAR	UNIDADE	196,00	6,900	1.352,40
	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102				
010709	PASTA COM FENAGEM PLASTICA. - Marca.: ACP	UNIDADE	280,00	3,900	1.092,00
	PASTA COM FENAGEM PLASTICA.				
027070	Bloco Adesivo tamanho 44x12mm 125 folhas 5 Cores - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	138,00	10,800	1.490,40
027071	Bloco Adesivo tamanho 50x15mm 500 folhas 5 Cores - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	138,00	10,900	1.504,20
027072	Bloco Adesivo tamanho 76x19mm 400 folhas 4 Cores - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	122,00	10,200	1.244,40
				VALOR GLOBAL R$	107.600,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 107.600,25 (cento e sete mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 21/2019-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 21/2019-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Março de 2020 extinguindo-se em 30 de Junho de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 21/2019-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0901.041220013.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.942,35, Exercício 2020 Atividade 0301.041220005.2.012 Manutenção da Sec. Municipal de Adm. e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 61.945,45, Exercício 2020 Atividade 0401.041220006.2.014 Manutenção da Secretaria de Economia e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 11.575,35, Exercício 2020 Atividade 0801.154510010.2.026 Manutenção Da Sec. Mun. De Obras, Transp. Serv. Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 9.341,05, Exercício 2020 Atividade 1001.041230015.2.035 Manutenção da Divisao de Industria e Comercio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 11.618,30, Exercício 2020 Atividade 1201.041220018.2.039 Manutenção da Secretaria de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.177,75 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 21/2019 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). UBIRACI SOARES SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 06 de Março de 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

UBIRACI SOARES SILVA:65870387272

Assinado de forma digital por UBIRACI SOARES SILVA:65870387272
Dados: 2020.03.06 12:18:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20
CONTRATANTE

VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA:10623967000183

Assinado de forma digital por VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA:10623967000183
Dados: 2020.03.06 12:19:17 -03'00'

VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA
CNPJ 10.623.967/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____